



PROJETO DE LEI Nº 008/2025

**DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO E
DENOMINAÇÃO DO PÁTIO DE EVENTOS
LOCALIZADO NA ANTIGA QUADRA DO
DISTRITO DE RANCHARIA, MUNICÍPIO
DE GRANITO-PE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 142, §1º, e 150 §1º do regimento interno, e Lei Orgânica do Município, em regime de **Tramitação Ordinária**, em decorrência da ausência das comissões, propõe aos pares a apreciação e votação e encaminhamento ao **PREFEITO** o presente Projeto de Lei para sua consequente sanção.

Art. 1º - Fica autorizada a construção de um Pátio de Eventos na antiga quadra do Distrito de Rancharia, no Município de Granito-PE, visando a criação de um espaço adequado para manifestações culturais, esportivas e sociais.

Art. 2º - O referido espaço público, após sua construção, será denominado PÁTIO DE EVENTOS ONOFRE EUFRÁSIO DE LUNA em homenagem ao ex-prefeito Onofre Eufrásio de Luna, reconhecido por sua relevante contribuição à política e ao desenvolvimento do município.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a execução da obra, incluindo a elaboração do projeto técnico, a captação de recursos e a instalação da devida sinalização.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Justificativa

A presente proposição visa **suprir a necessidade de um espaço adequado para eventos culturais, esportivos e recreativos** no Distrito de Rancharia, proporcionando um ambiente estruturado para a realização de **festividades, encontros comunitários e atividades de lazer**.

Além disso, busca **homenagear o ex-prefeito Onofre Eufrásio de Luna**, figura de grande importância na história política de **Granito-PE**. Como **vereador e vice-prefeito**, Onofre Eufrásio de Luna contribuiu significativamente para o desenvolvimento do município, sendo um líder **respeitado e admirado** por toda a comunidade.

A **fundamentação legal** para a construção deste espaço público encontra respaldo na **Constituição Federal de 1988**, que, em seu **art. 30, incisos I e II**, estabelece a **competência dos municípios para legislar sobre assuntos de interesse local** e promover **melhorias na infraestrutura urbana e rural**.

Ademais, a iniciativa atende ao disposto no **art. 215** da Constituição, que determina ao Estado garantir o **pleno exercício dos direitos culturais** e apoiar a valorização das manifestações culturais locais.

Além disso, a **Lei Federal nº 12.343/2010**, que institui o **Plano Nacional de Cultura (PNC)**, reforça a importância da **implementação de espaços culturais** nos municípios, promovendo o **desenvolvimento social** e o **acesso à cultura** para a população.

Dessa forma, a **construção do Pátio de Eventos no Distrito de Rancharia** representa não apenas um avanço na infraestrutura do município, mas também um **compromisso com o fortalecimento da identidade cultural da população local**.

Diante do exposto, **solicitamos o apoio dos nobres vereadores** para a aprovação deste Projeto de Lei.



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO
CASA ANTONIO AGOSTINHO JANUARIO**

“Cidadania com Respeito e Responsabilidade”

Granito-PE, 27 de março de 2025.

**Maria de Fátima Lustosa de Araújo Alencar
Vereadora do Município de Granito**